

# PREGÃO ELETRÔNICO

90014/2024

## CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Enfermagem – COREN/TO (UASG: 926347).

## OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização do **III Encontro de Fiscalização da Região Norte - EFIS**, do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO), que ocorrerá nos dias **26 a 29 de novembro de 2024**, compreendendo a organização, execução e acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura, apoio logístico e operacional.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 205.728,42** (duzentos e cinco mil, setecentos vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **31/10/2024** às **09h** (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**NÃO**



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	15
11. DOS RECURSOS .....	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	19



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

(Processo Administrativo – PAD nº 031/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Licitações e Contratos, sediado Av. Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto nº 1, Lote nº 12, Sala Térreo e Anexo no 1º Andar – CEP 77016-330 – Palmas –TO, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para realização do **III Encontro de Fiscalização da Região Norte - EFIS**, do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO), que ocorrerá entre os dias **26 a 29 de novembro de 2024**, compreendendo a organização, execução e acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura, apoio logístico e operacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 33 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. As especificações técnicas do objeto encontram-se descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. O licitante deve preencher o Modelo de Proposta de Preços (Anexo III do Edital).

1.5. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descrito no [compras.gov.br](#) – CATMAT/CATSER e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência e seus adendos, prevalecerão as últimas

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **Não se aplica.**

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica para executar o objeto licitado;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade especificada no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

7.1.4. Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)); e

7.1.5. Certidão de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>);

7.1.6. As certidões dos itens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5 poderão ser consultadas no Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **30% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por anexo solicitado através do chat no sistema compras.gov.br (sistema pregão eletrônico).



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. **Não se aplica**

### 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. **Não se aplica**

### 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [https://www.corentocantins.org.br/categoria/destaques/compras\\_licitacoes/](https://www.corentocantins.org.br/categoria/destaques/compras_licitacoes/)

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta, amostra, prova de conceito ou local de execução do serviço em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins.

12.15. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.16. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.

12.17. O licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do Coren/TO, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. **A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio:**

13.3.1. ***cpl@corentocantins.org.br***

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:**

14.10.1. ***www.compras.gov.br e www.corentocantins.org.br***

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;

14.11.4. ANEXO IV - Mapa de Riscos;

Elaborado pelo Departamento de Licitações e Contratos do COREN-TO, em conformidade com a legislação específica.

Palmas/TO, 14 de outubro de 2024.

---

**LUZIMAR ALVES NORONHA DA SILVA**  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS*  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
**PREGOEIRO – COREN/TO**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 031/2024)

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização do **III Encontro de Fiscalização da Região Norte - EFIS**, do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO), que ocorrerá entre os dias **26 a 29 de novembro de 2024**, compreendendo a organização, execução e acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura, apoio logístico e operacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA 01 – INFRAESTRUTURA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE  (a)	QUANTIDADE DE DIÁRIA  (b)	VALOR UNITÁRIO  (c)	VALOR TOTAL DO ITEM  (d) = (a) x (b) x (c)
1	<b>AUDITÓRIO:</b> Espaço físico para realização de eventos com estrutura mínima contendo: local para recepção e credenciamento dos participantes com mesas dispostas no local; auditório com capacidade para aproximadamente 150 pessoas com medidas de distanciamento, com estrutura elétrica para instalação de equipamentos, estrutura de iluminação e poltronas.	22721	Diária	01	04	R\$ 3.176,67	R\$ 12.706,68
2	<b>SALA DE REUNIÃO:</b> Espaço para a coordenação com mesa e cadeiras (20 m² mínimo), refrigerada e acesso a internet. Para os 04 dias de evento.	22721	Diária	01	04	R\$ 1.027,59	R\$ 4.110,36
3	<b>SALÃO PARA ALIMENTAÇÃO:</b> Espaço destinado à alimentação, que comporte no mínimo 150 pessoas sentadas, onde serão servidos os almoços e jantar institucional. Com capacidade para aproximadamente 150 pessoas sentadas, com medidas de distanciamento, com estrutura elétrica para instalação de equipamentos, estrutura de iluminação, ambiente climatizado.	22721	Diária	01	03	R\$ 2.833,33	R\$ 8.499,99
4	<b>ESTRUTURA DE PALCO:</b> Palco com praticável medindo 3m x 8m, devidamente forrado com carpete. As medidas podem variar em até 1m em virtude do local a ser realizado o evento. Destinado ao espaço onde ocorrerá o jantar institucional.	24376	Diária	01	01	R\$ 3.181,00	R\$ 3.181,00



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

5	<b>CADEIRAS:</b> Disponível para uso durante o jantar e almoço (material: estrutura em ferro assento acolchoado em couro sintético, espaldar alto sem braços). 150 unidades x 04 diárias.	20460	Diária	150	04	R\$ 13,97	R\$ 8.382,00
6	<b>MESAS COM TOALHAS:</b> Disponível para uso durante os Coffee Break, Almoços e Jantar (Material: Estrutura em ferro). Deve ser acomodado até 05 (cinco) pessoas por mesa. As toalhas de mesa: Disponível para uso durante os Coffee Break, Almoços e Jantar (com bom acabamento, sem emendas ou rasgos), cor a ser definida, 30 unidades x 04 diárias.	20460	Diária	30	04	R\$ 22,33	R\$ 2.679,60
7	<b>CONEXÃO COM INTERNET E REDE SEM FIO:</b> Locação de equipamentos, configuração e fornecimento de enlace de no mínimo 10 Mbps (dez megabits por segundo) para Download e 2 Mbps para Upload, para serviços de navegação na internet, sem limite de consumo. Priorização de tráfego com qualidade de serviço (QoS) para a transmissão (upload) de fluxos de vídeo do evento, no protocolo MMS, garantindo, no mínimo 1 Mbps para estes fluxos no enlace. Rede sem fio: Cada unidade de serviço compreenderá um conjunto de no mínimo 2 pontos de acesso, permitindo a conexão simultânea de no mínimo 30 dispositivos móveis, podendo ser contratadas uma ou mais unidades de serviço para cobertura de todo o ambiente do evento. Possibilidade de implantação de rede aberta ou autenticada com uso de mecanismos de segurança. Serviço de endereçamento de rede do tipo DHCP para configuração automática dos equipamentos conectados à rede sem fio. Monitoramento da rede sem fio a fim de reduzir a concentração de usuários e otimizar o uso e a disposição dos pontos de acesso. O serviço deve estar disponível e totalmente operacional no mínimo uma hora antes do início do evento. Para os 04 dias de evento.	26344	Diária	01	04	R\$ 162,61	R\$ 650,44
8	<b>MESA DE SOM COMPLETA:</b> Mesa de som completa no mínimo, 16 (dezesesseis) canais, amplificador com potência de no mínimo de 400 WRMS. Com cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento. Para os 04 dias de evento.	13757	Diária	01	04	R\$ 333,33	R\$ 1.333,32
9	<b>CAIXA DE SOM:</b> Caixa de som lateral com amplificador. Equipamento com acústica mínima de 200W RMS, com tripé ou pedestal caso necessário e 2 caixas de piso para retorno de palco. Para os 04 dias de evento.	13757	Diária	01	04	R\$ 230,68	R\$ 922,72



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

10	<b>PROJETOR DE MULTIMÍDIA:</b> Equipamento compatível com computadores, notebooks, TV, vídeos, DVD player, HDTV, câmeras fotográficas e filmadoras possuindo entrada VGA e HDMI (mínimo de 5.000 ANSI-LUMENS) para ser usado no Auditório Para os 04 dias de evento.	13757	Diária	01	04	R\$ 439,83	R\$ 1.759,32
11	<b>PULPITO EM ACRÍLICO:</b> Medidas aproximadas entre 1,15 x 1,25cm, com suporte para microfone e água. Para os 04 dias de evento.	20460	Diária	01	04	R\$ 223,17	R\$ 892,68
12	<b>MICROFONE GOOSENECK:</b> a ser instalado no púlpito. Para os 04 dias de evento.	13757	Diária	01	04	R\$ 166,67	R\$ 666,68
13	<b>MICROFONE SEM FIO:</b> UHF profissional, com fornecimento contínuo de bateria e com pedestal de mesa ou de chão, quando necessários (deverão ser fornecidas as baterias em quantidade suficiente para todo o evento) - 03 unidades. Para os 04 dias de evento.	13757	Diária	03	04	R\$ 91,53	R\$ 1.098,36
14	<b>LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS:</b> Com capacidade de até 22 lugares, ar condicionado, assento reclinável, com motorista uniformizado, portando aparelho celular, combustível, modelo Mercedes-Benz, Chassi L916, ou similar, podendo ser solicitado veículo com acessibilidade para pessoa com deficiência, para distâncias de até 100 km.	25089	Diária	01	04	R\$ 2.769,88	R\$ 11.079,52
15	<b>ATRAÇÃO CULTURAL:</b> Apresentação com no mínimo 4 integrantes repertório variado, com duração mínima de 3 horas. Com serviço de som e iluminação. Sendo uma diária.	15830	Diária	01	01	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33
16	<b>RECEPCIONISTA:</b> O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico, com boa postura, capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades.	8729	Diária	04	04	R\$ 294,66	R\$ 4.714,56
17	<b>GARÇON/GARÇONETE:</b> O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico, com boa postura, capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades. 04 Garçons/garçonetes.	5363	Diária	04	04	R\$ 256,00	R\$ 4.096,00



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

18	<b>CERIMONIALISTA:</b> O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de mestre de cerimônias, inclusive em cerimônia técnico-científica, no trato com autoridades e habilidade em lidar com pessoas, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis improvisos no cerimonial. Para os 04 dias de evento.	12955	Diária	01	04	R\$ 567,09	R\$ 2.268,36
19	<b>FOTÓGRAFO E FILMAKER:</b> Contratação de 01 fotógrafo e 01 filmmaker experientes e reconhecidos no cenário local para cobertura integral dos eventos. Que disponha de equipamento com <u>produção de vídeos e fotos</u> . Manhã, tarde e noite. Para os 04 dias de evento. O filmmaker deverá entregar (04) quatro vídeos no formato Reels (highlights) para Instagram, com duração de até 1 minuto, que serão postados ao término de cada dia. O filmmaker também deverá entregar mais 01 vídeo compilando tudo o que aconteceu durante os eventos, com pequenas sonorais (falas) dos representantes do Cofen e do Coren/TO.	6050	Diária	01	04	R\$ 879,00	R\$ 3.516,00
20	<b>OPERADOR AUDIOVISUAL:</b> Profissional devidamente capacitado a operar aparelhos audiovisuais, a serem utilizados durante os eventos. Para os 04 dias de evento.	24996	Diária	01	04	R\$ 284,18	R\$ 1.136,72
21	<b>ARRANJO FLORAL:</b> Arranjo deverá ser composto de flores naturais (aproximadamente 1,00X0,6X0,3 LXAXP), disposto em frente a mesa de abertura de solenidade no palco do auditório.	17019	Diária	01	04	R\$ 900,55	R\$ 3.602,20
22	<b>PAINEL EM LED INTERNO:</b> Dimensão: 4m x 8m (A medida pode sofrer alteração de até 1m para mais ou menos dependendo do local a ser feito a instalação). com precisão e contratação inclusa, de estrutura para fixação e/ou sustentação do painel, todo cabeamento necessário e operação. Definição do módulo: 32dots x 1dots, dimensão do módulo (WxH):960mmx12mm ou conforme for preciso. Definição do gabinete: 32dotsx32dots, dimensão do gabinete (WxHxD): 960mm x960mmx 94mm, alta capacidade de atualização e de resolução, cabo de alimentação e o de processamento estão ligados fora do gabinete, eliminando a necessidade de abrir o mesmo, e assim, reduzindo bastante o tempo de instalação e de desmontagem, gabinete feito de alumínio e estético, com processador de vídeo, compatível com várias fontes de sinal de entrada, como AV, Vídeo S, VGA, DVI, YPbPr, HDMI, SDI, etc. Para os 04 dias de evento.	12556	Diária	01	04	R\$ 3.626,67	R\$ 14.506,68



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

23	<b>BACKDROPS EM VINIL EM POLICROMIA:</b> Impressão de backdrop em lona vinílica, vulcanizado, com acabamento em ilhós ou arrebicado. Medindo 4mx2,5m. Impressão com a logo do Coren/TO e do Cofen, de acordo com arquivo a ser enviado pelo Coren/TO.	467056	Diária	01	04	R\$ 1.910,00	R\$ 7.640,00
<b>VALOR TOTAL INFRAESTRUTURA</b>							<b>R\$ 106.276,52</b>

### TABELA 02 – ALIMENTAÇÃO E MATERIAL GRÁFICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (a)	VALOR UNITÁRIO (b)	VALOR TOTAL DO ITEM (c) = (a) x (b)
24	<b>COFFEE BREAK:</b> A ser realizado nos dias 26 a 29/11/2024, conforme programação. O serviço deverá ser prestado com toda a estrutura necessária contendo itens da culinária regional do Tocantins e dispor de pratos, copos, guardanapos, talheres, bandejas, etc. Sugestão de itens: Água mineral, Sucos de fruta natural, Refrigerante (normal e dietético). Itens salgados e doces, como por exemplo: mini sanduíche, sanduíche natural, pão de queijo, salgados (esfirra, coxinha, rissole), bolo (normal e dietético), salada de frutas, pão de milho entre outros. O cardápio deverá ser aprovado pela contratante 24h antes do serviço ser prestado. Para os 03 dias de evento.	3697	Pessoa	450	R\$ 49,41	R\$ 22.234,50
25	<b>ALMOÇO INSTITUCIONAL:</b> Contratação de empresa com bufê completo para servir almoço para 150 pessoas (Cardápio de sugestão do Coren/TO em anexo). Com serviço de garçom incluso.	3697	Pessoa	450	R\$ 62,85	R\$ 28.282,50
26	<b>JANTAR:</b> Para apresentação das experiências exitosas para participantes (150 pessoas), no dia 27/11/2024. Deverá ser servido conforme a quantidade estimada e deve possuir bebidas não alcoólicas como água, refrigerantes (normal e diete) e suco de frutas inclusas em todas as refeições, livremente. Sugestão de cardápio: Sugestão de cardápio mínimo para jantar: 2 (duas) opções de pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas). 2 (duas) tipos de carnes (vermelha, branca e/ou pescado). 01 prato típico do estado; 1 (um) tipo de massa recheada. 1 (um) tipo de molho. 3 (três) tipos de guarnições. 2 (dois) tipos de legumes/verduras; 2 (dois) tipos de sobremesas. Mesa de frios: O cardápio deverá ser aprovado pela contratante 24/h antes do serviço ser prestado. Será incluso os colaboradores do Coren/TO.	3697	Pessoa	150	R\$ 70,58	R\$ 10.587,00



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

27	<b>CAMISETA ALGODÃO:</b> Modelo personalizada: Camiseta em malha de algodão, na cor a escolher, modelagem regular com mangas curtas, decote redondo e barra reta. Aplicação da logomarca em outra cor em silk, sentido vertical na parte da frente e logomarca do Cofen em policromia na manga esquerda. Deve possuir layout específico. 100% algodão; Quantidade: 130 peças na cor azul marinho Detalhes: impressão em silkscreen, 4/4 cores frente/verso e costura simples. Tamanhos: 30-P, 80-M, 25-G e 15-GG. A empresa vencedora deverá entregar cada camiseta, individualmente embalada em saco plástico transparente.	430181	Unidade	130	R\$ 59,53	R\$ 7.738,90
28	<b>CAMISETA 100% ALGODÃO:</b> Camiseta personalizada com malha 100% algodão, fio 30.1, cardada, gramatura 140, na cor preta, modelagem regular com mangas curtas, decote redondo e barra reta. Aplicação da logomarca em outra cor em silk, sentido vertical na parte da frente e logomarca do Cofen em policromia na manga esquerda. Deve possuir layout específico (escrito "COORDENAÇÃO" na parte de trás, com fonte na cor azul). Detalhes: impressão em silkscreen, 4/4 cores frente/verso e costura simples. Quantidade: 20 peças. Tamanhos: 5-P, 10-M, 5-G.	430181	Unidade	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
29	<b>CANETA PERSONALIZADA:</b> Caneta esferográfica de metal personalizada acionada com giro no corpo e ponta Touch Screen armazenada em saco plástico individual. Cor: prateada, acabamento cromado brilhante, impressão com a logo do Coren/TO e do Cofen, de acordo com arquivo a ser enviado pelo Coren/TO.	427913	Unidade	150	R\$ 7,58	R\$ 1.137,00
30	<b>MOCHILA:</b> Personalizada, grande, em couro, costuras reforçadas. Compartimento interno para Notebook 15/16 polegadas. Resiste até 20 minutos em chuvas leves. 3 compartimentos com zíper, 2 bolsos laterais. Arte a ser enviada pelo Coren/TO. Medidas aproximadas: Altura 52cm, largura 39cm. Profundidade 22cm. Na cor azul marinho. Com as logomarcas do Cofen e Coren/TO e do evento.	604618	Unidade	150	R\$ 155,55	R\$ 23.332,50
31	<b>CADERNO:</b> Caderno de anotações personalizado, tipo Moleskine, com capa dura na cor azul com inserção da logomarca em 4/4 cores (capa e contracapa), com encadernação especial/reforçada com costura. O miolo deve conter 80 folhas em papel <i>sulfit</i> 90 gramas, sem pauta e impressão 4/4 cores da logomarca do evento. Elástico na cor azul marinho fixado na lateral direita da contracapa para suporte de caneta. Formato: 21cm x 15cm. Arte a ser enviada pela contratante.	17353	Unidade	150	R\$ 16,12	R\$ 2.418,00
32	<b>CRACHÁ:</b> Material personalizado, cartão em PVC flexível acompanhando de cordão de tecido com estampa na cor azul marinho com a logomarca do Cofen, com ponteira metálica, tipo jacaré, já instalada no crachá. Dimensão: 11cm x 15cm. Arte a ser enviada pelo Coren/TO.	10111	Unidade	150	R\$ 14,52	R\$ 2.178,00
33	<b>FOLDER PROGRAMAÇÃO:</b> Formato A4. Material: Papel couchê mate, 150g, acabamento com 02 dobras. Impressão: 4/4 cores. Arte a ser enviada pelo Coren/TO.	18724	Unidade	150	R\$ 2,29	R\$ 343,50
<b>VALOR TOTAL DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAL GRÁFICO</b>						<b>R\$ 99.451,90</b>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

TABELA 03 – RESUMO DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
	SERVIÇO	VALOR TOTAL
Grupo 01	Tabela 01 – Infraestrutura	R\$ 106.276,52
	Tabela 02 – Alimentação e Material Gráfico	R\$ 99.451,90
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		R\$ 205.728,42

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A licitação será realizada em grupo único, formados por 33 itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. A junção dos itens em apenas um lote/grupo se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, garantir a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, bem como atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

1.5. Por fim, cumpre salientar que não haverá dano aos princípios constitucionais que norteiam o procedimento e nem às demais legislações aplicáveis.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização do III Encontro de Fiscalização dos Conselhos de Enfermagem da Região Norte do país é uma iniciativa crucial para o fortalecimento da fiscalização e a promoção da qualidade dos serviços de enfermagem. Para garantir a eficácia e a excelência deste evento, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada em organização de eventos, com experiência no setor de saúde.

2.2. A necessidade de contratação para a realização deste encontro se justifica pelos seguintes fatores:

2.2.1. **Capacitação Necessária:** A área da saúde está em constante evolução, e os fiscais precisam estar atualizados sobre as melhores práticas e legislações. O encontro proporcionará essa atualização, essencial para a eficácia da fiscalização;

2.2.2. **Particularidade Regional:** A Região Norte apresenta desafios únicos, como a diversidade cultural e as dificuldades de acesso a serviços de saúde. A troca de experiências entre os Conselhos permitirá o desenvolvimento de estratégias adaptadas às realidades locais;

2.2.3. **Fortalecimento da Profissão:** A fiscalização eficiente é fundamental para a valorização da profissão de enfermagem. O evento contribuirá para fortalecer a imagem dos Conselhos e garantir a proteção dos direitos dos profissionais e dos pacientes.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

2.2.4. **Aperfeiçoamento das Práticas:** O encontro facilitará a discussão sobre a implementação de boas práticas de fiscalização, promovendo a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

2.3. Assim sendo, foi deliberada através da Portaria nº 838, de 18 de setembro de 2023 do Coren/TO, que estabelece a Comissão Organizadora responsável pela organização do evento na cidade do Palmas/TO.

2.4. Desta forma, há o imperativo de contratar serviços de apoio operacional especializado na execução de eventos, sobretudo porque tal suporte não se enquadra nas atividades desenvolvidas pelo Coren/TO, de acordo com o Decreto n. 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Outrossim, não há, no quadro de pessoal do Órgão, profissionais característicos ou especializados na área para prestação dos serviços aqui descritos.

2.5. Diante do exposto e da impossibilidade do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins de oferecer estrutura com capacidade para sediar o referido evento, é que foi apontada pela área demandante a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, segundo as especificações contidas neste Termo, observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do artigo 37 da Constituição Federal.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do Coren/TO.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1. A empresa contratada deverá apresentar objeto através da adoção de práticas de sustentabilidade sócio ambientais pautadas no uso racional de recursos, prezando pela economicidade e eficiência, evitando desperdícios e a geração desnecessária de resíduos. Deve atender ao disposto no Art. 4º Decreto nº 7746/12, no que couber, Art. 5º da IN 01/2010, da SLTI/MPOG e o previsto no Art. 225 da CF.

#### Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, de empresa para execução do objeto, sem prévia autorização do Coren/TO.

#### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### Vistoria

4.4. Após a fase de lances, um empregado público do Coren/TO realizará vistoria no local indicado pela licitante em sua proposta de preços para avaliação técnica de compatibilidade e de qualidade dos espaços para realização do evento. A falta de indicação na proposta de preços inicial dos locais/espaços para realização do evento acarretará a desclassificação da licitante.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.5. Os espaços não devem apresentar aspectos de insalubridade (mofo e outros) e nem de abandono. Além disso, não deve estar passando por reformas, uma vez que o barulho atrapalha a realização do evento.
- 4.6. Os espaços e todos os itens requeridos devem estar em bom estado de conservação.
- 4.7. Os locais do evento devem proporcionar acessibilidade a pessoas com deficiência.
- 4.8. Na ocasião da vistoria, além de atender ao descrito neste Termo, deverá ser apresentada licença de funcionamento e atestado de vistoria (dentro do prazo de validade) expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária.
- 4.9. O responsável por realizar a vistoria terá acesso a todas as dependências sociais do espaço, inclusive a cozinha para verificação das condições sanitárias do local.
- 4.10. Se aprovada na vistoria, a licitante vencedora será adjudicada. Caso contrário, será desclassificada e chamada a licitante subsequente para uma nova diligência.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. A entrega deverá ocorrer conforme a emissão de ordem de compra/execução de serviço expedida pelo Coren/TO, nas datas, horários e locais definidos. A aquisição será de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- 5.1.2. Prazo de entrega e ou execução: O serviço deverá atender as necessidades específicas do evento, de acordo com o horário e local agendados.
- 5.1.3. Prazo de entrega definitivo: O serviço deverá ser prestado nos horários e locais estipulados, devendo a empresa se responsabilizar por sua organização antes de seu início, durante o evento e no encerramento do mesmo.
- 5.1.4. No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar documento correspondente ao fornecimento, e ao final de todo fornecimento deverá apresentar o documento fiscal válido.
- 5.1.5. Ocorrerá o recebimento do objeto, para efeito de verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega, por servidor(es) da CONTRATANTE, devidamente designado(s) para esse fim.
- 5.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.1.7. O Coren-TO deverá emitir com antecedência mínima de 03 (três) dias do evento, bem como informando seu cancelamento no mesmo prazo, ordem de compra/execução especificando os serviços e quantidades a serem fornecidos.
- 5.1.8. Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00 as 18:00 horas).
- 5.1.9. O Coren/TO expedirá a Ordem de Compra/Execução de Serviço, encaminhando à empresa, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, que será efetiva por meio, preferencialmente, de correio



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

eletrônico. Caso essa via de comunicação não esteja em operação, a Ordem de Serviço poderá ser encaminhada via chat e, em último caso, via telefone.

- 5.1.10. Eventualmente a solicitação de fornecimento, por meio da Ordem de Serviço, poderá ser encaminhada em prazo menor (que deverá ser explicitado no pedido), mas com pelo menos 8 (oito) horas de antecedência.
- 5.1.11. A Contratada deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento do pedido por meio de correio eletrônico.
- 5.1.12. A contratada deverá recolher seus pertences ao final do evento.
- 5.1.13. O serviço poderá ser prestado fora do horário comercial.
- 5.1.14. Os produtos alimentícios deverão ser entregues bem acondicionados, em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.
- 5.1.15. A Contratada deverá levar em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria em especial as de salubridade.
- 5.1.16. A contratada deverá observar as normas de vigilância sanitária para o transporte de alimentos para consumo humano.
- 5.1.17. A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

### **Materiais a serem disponibilizados**

- 5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.3. A Contratada deverá fornecer louças, copos em vidro, talheres, guardanapos e lixeiras e todos os demais itens necessários ao serviço de coffe-break e alimentação.

### **Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))**

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

- a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

6.2. Todos os custos, no que couber, com passagem, hospedagem, deslocamento, alimentação, descanso, pernoite e outros referentes a todos os funcionários que executarão os serviços são de responsabilidade da Contratada. Também são de responsabilidade da Contratada o que segue:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 6.3. Responsabilizar-se pela substituição dos colaboradores em serviço, inclusive com controle da escala de trabalho dos profissionais, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação, respeitando a carga horária de cada profissão.
- 6.4. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Termo para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou volte a prestar os serviços.
- 6.5. Fornecer aos seus funcionários uniformes para a realização dos serviços. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens do uniforme e equipamentos a seus empregados
- 6.6. Assumir todos os gastos e despesas feitas para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato.
- 6.7. Executar o objeto de acordo com as cláusulas, condições, prazos, especificações qualitativas e quantitativas estipuladas neste Termo de Referência, no Edital da licitação e respectivos anexos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Coren/TO.
- 6.8. Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética e pontualidade, em conformidade com o presente Termo de Referência, com o Edital e com o que for declarado na proposta vencedora que exceda e não prejudique o especificado neste Termo e no Edital.
- 6.9. Executar as cláusulas contratuais, tanto quantitativamente quanto qualitativamente, garantindo a conformidade dos serviços com o objeto deste Termo e do Edital da licitação, prestando as informações cabíveis quando forem constatadas não conformidades com as respectivas cláusulas.
- 6.10. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Coren/TO, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.
- 6.11. Levar imediatamente ao conhecimento do Coren/TO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 6.12. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o serviço ou material no qual forem constatadas falhas, defeitos, incorreções ou quaisquer danos em até uma hora.
- 6.13. Responder e arcar por perdas, danos e prejuízos causados ao Coren/TO e/ou a terceiros, provocados por imperícia, ineficiência ou irregularidade cometida por seus técnicos, empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, em razão de ação ou omissão, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade pelos danos que forem constatados o acompanhamento, controle e fiscalização exercidos pelo Coren/TO. As reparações e indenizações dos prejuízos serão devidas independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que a Contratada estiver sujeita.
- 6.14. Apresentar, independente de solicitação formal do Coren/TO, os documentos próprios que comprovem as respectivas regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas, assim como a qualificação da respectiva equipe técnica, no ato da assinatura do contrato ou quando solicitado pelo Coren/TO.
- 6.15. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica e econômico-financeira, que ensejaram a contratação, durante toda a vigência do contrato, sem ônus para o Coren/TO.
- 6.16. Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, conforme determina a legislação trabalhista vigente, atendendo aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência e afastando os empregados cuja permanência no serviço for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da empresa quaisquer ônus



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

- 6.17. Manter equipe adequada e qualificada durante todo o processo de prestação de serviços.
- 6.18. Todos os profissionais disponibilizados para realização do objeto deste Termo de Referência deverão estar com a vacinação completa contra Covid-19, fazer o uso correto da máscara facial, se necessário, e cumprir as demais obrigações constantes na legislação sanitária vigente.
- 6.19. Efetuar, sem ônus para o Coren/TO, a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência.
- 6.20. Responsabilizar-se pelo treinamento, uniformização, identificação, alimentação, transporte e todas as demais despesas de seus funcionários.
- 6.21. Arcar com todos os ônus e encargos sociais e trabalhistas, relativamente aos seus empregados, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren/TO, apresentando, sempre que solicitadas, as correspondentes comprovações.
- 6.22. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada em relação a tais encargos não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.23. Responder por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, inerentes aos seus funcionários, tais como salários, horas extras, adicionais, seguros, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, equipamentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 6.24. Responsabilizar-se pela segurança e por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.
- 6.25. Assumir todos os gastos e despesas feitas para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato.
- 6.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.
- 6.27. Cumprir todas as normas internas e procedimentos administrativos do Contratante.
- 6.28. Planejar, conduzir e executar os serviços dentro das Normas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente vigentes e exigíveis por Lei.
- 6.29. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações e dados repassados pelo Coren/TO por força do objeto deste Termo de Referência, mantendo sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Coren/TO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo.

### 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do Coren/TO:
- 7.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus anexos e deste Termo de Referência, inclusive prestando à Contratada as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 7.3. Exigir o cumprimento fiel de todas as obrigações assumidas pela Contratada e cláusulas integrantes deste Termo de Referência, do Edital da licitação, respectivos anexos e dos termos de sua proposta.
- 7.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive notificando as imperfeições, falhas e irregularidades constatadas, determinando as medidas corretivas necessárias. O registro com as falhas detectadas deve ser encaminhado à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.5. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada executar fora das especificações fornecidas pelo Coren/TO ou com problemas.
- 7.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Preposto

- 8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.
- 8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### Fiscalização

- 8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### Fiscalização Técnica

- 8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.11. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### Fiscalização Administrativa

- 8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### Gestor do Contrato

- 8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

9.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### Do recebimento

9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 9.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 9.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 9.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 9.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 9.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### Liquidação

9.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

9.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.15.1. o prazo de validade;
- 9.15.2. a data da emissão;
- 9.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.15.5. o valor a pagar; e
- 9.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### Prazo de pagamento

9.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do *índice IPCA* de correção monetária.

### Forma de pagamento

9.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Cessão de crédito

9.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.29.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

9.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

9.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Regime de execução

10.2. O regime de execução do contrato será preço unitário.

#### Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

10.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11. Em virtude do valor a ser licitado, não se vislumbra a necessidade de permissão de participação de consórcios na licitação. Como a solução a ser buscada é comum de mercado, sendo que as características do objeto podem ser facilmente descritas no Termo de Referência, também não há complexidade que justifique a participação de consórcios.

10.12. A IN SEGES/ME nº 116, de 2021 determina, em seu art. 4º, caput, que os editais ou os avisos de contratação direta possibilitem a contratação das pessoas físicas, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Ainda de acordo com o parágrafo único desse mesmo dispositivo, será ressalvada a participação de pessoas físicas nas licitações ou contratações diretas, “quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física. Para contratação em tela, portanto, não será permitida a participação de Pessoas Físicas.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

10.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

10.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

10.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

10.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

10.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

10.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.30.1.1. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado e descrito neste Termo;

10.30.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.30.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.30.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.30.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

10.30.1.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.31. Também deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

10.31.1. Declaração da licitante, assinada pelo representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados ao Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins e empregados.

10.31.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 205.728,42** (duzentos e cinco mil, setecentos vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Coren/TO;
- II) Rubrica: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028;  
Elemento de Despesa: Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões;

Palmas/TO, 03 de outubro de 2024.

Elaborado pelo Departamento de Licitações e Contratos do COREN-TO:

---

**Luzimar Alves Noronha da Silva**  
*Departamento de Licitações e Contratos – COREN/TO*  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**PREGOEIRO**

Ciente:

---

**Luciana Ferreira Marques da Silva**  
*Departamento de Fiscalização – DEFISC*  
**COREN/TO 60.912 – ENF**  
**COORDENADORA**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### APÊNDICE AO ANEXO I – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 031/2024)

#### I - Necessidade da contratação:

Tendo em vista que está programado para ocorrer o III Encontro de Fiscalização da Região Norte – EFIS Norte, na cidade de Palmas- TO, nos dias 26 a 29/11/2024 em âmbito regional, desta forma se faz necessário a contratação de empresa para realizar a prestação dos respectivos serviços abaixo descritos e especificados.

#### II - Requisitos da contratação:

i) Contratação de empresa especializada em realizar eventos e com capacidade de atender os serviços abaixo requisitados.

#### III - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

- 1. AUDITÓRIO:** Espaço físico para realização de eventos com estrutura mínima contendo: local para recepção e credenciamento dos participantes com mesas dispostas no local; auditório com capacidade para aproximadamente 150 pessoas com medidas de distanciamento, com estrutura elétrica para instalação de equipamentos, estrutura de iluminação, poltronas.
- 2. SALA DE REUNIÃO** - Espaço para a coordenação com mesa e cadeiras (20m<sup>2</sup> mínimo) e refrigerada e acesso a internet. Para os 04 dias de evento;
- 3. SALÃO PARA ALIMENTAÇÃO** - Espaço destinado à alimentação, que comporte no mínimo 150 pessoas sentadas, onde serão servidos os almoços e jantar institucional. Com capacidade para aproximadamente 150 pessoas sentadas, com medidas de distanciamento, com estrutura elétrica para instalação de equipamentos, estrutura de iluminação Ambiente climatizado.
- 4. ESTRUTURA DE PALCO** - Palco com praticável medindo 3m x 8m, devidamente forrado com carpete. As medidas podem variar em até 1m em virtude do local a ser realizado o evento. Destinado ao espaço onde ocorrerá o jantar institucional.
- 5. CADEIRAS** - Disponível para uso durante o jantar e almoço (material: estrutura em ferro assento acolchoado em couro sintético, espaldar alto sem braços). 150 unidades;
- 6. MESAS COM TOALHAS** - Disponível para uso durante os coffee break, almoços e jantar



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

(material: estrutura em ferro). Deve ser acomodado até 05 (cinco) pessoas por mesa. As toalhas de mesa: Disponível para uso durante os coffee break, almoços e jantar (com bom acabamento, sem emendas ou rasgos), cor a ser definida. 30 unidades;

**7. CONEXÃO COM INTERNET E REDE SEM FIO** - Locação de equipamentos, configuração e fornecimento de enlace de no mínimo 10 Mbps (dez megabits por segundo) para Download e 2 Mbps para Upload, para serviços de navegação na internet, sem limite de consumo. Priorização de tráfego com qualidade de serviço (QoS) para a transmissão (upload) de fluxos de vídeo do evento, no protocolo MMS, garantindo, no mínimo 1 Mbps para estes fluxos no enlace. Rede sem fio: Cada unidade de serviço compreenderá um conjunto de no mínimo 2 pontos de acesso, permitindo a conexão simultânea de no mínimo 30 dispositivos móveis, podendo ser contratadas uma ou mais unidades de serviço para cobertura de todo o ambiente do evento. Possibilidade de implantação de rede aberta ou autenticada com uso de mecanismos de segurança. Serviço de endereçamento de rede do tipo DHCP para configuração automática dos equipamentos conectados à rede sem fio. Monitoramento da rede sem fio a fim de reduzir a concentração de usuários e otimizar o uso e a disposição dos pontos de acesso. O serviço deve estar disponível e totalmente operacional no mínimo uma hora antes do início do evento. Para os 04 dias de evento;

**8. MESA DE SOM COMPLETA** - Mesa de som completano mínimo, 16 (dezesseis) canais, amplificador com potência de no mínimo de 400 WRMS. Com cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento. Para os 04 dias de evento;

**9. CAIXA DE SOM** - Caixa de som lateral com amplificador. Equipamento com acústica mínima de 200W RMS, com tripé ou pedestal caso necessário e 2 caixas de piso para retorno de palco. Para os 04 dias de evento;

**10. PROJETO DE MULTIMÍDIA**- Equipamento compatível com computadores, notebooks, TV, vídeos, DVD player, HDTV, câmeras fotográficas e filmadoras possuindo entrada VGA e HDMI (mínimo de 5.000 ANSI-LUMENS) para ser usado no Auditório. Para os 04 dias de evento;

**11. PULPITO EM ACRÍLICO** - Medidas aproximadas entre 1,15x1,25cm, com suporte para microfone e água. Para os 04 dias de evento;

**12. MICROFONE GOOSENECK** - a ser instalado no pulpito. Para os 04 dias de evento;

**13. MICROFONE SEM FIO** - UHF profissional, com fornecimento contínuo de bateria e com pedestal de mesa ou de chão, quando necessários (deverão ser fornecidas as baterias em quantidade suficiente para todo o evento) – 03 unidades. Para os 04 dias de evento;

**14. TRASLADO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS** - Com capacidade de até 22 lugares, ar condicionado, assento reclinável, com motorista uniformizado, portando aparelho celular, combustível, modelo Mercedes-Benz, Chassi L916, ou similar, podendo ser solicitado veículo com acessibilidade para pessoa com deficiência, para distâncias de até 100 km.

**15. ATRAÇÃO CULTURAL**- Apresentação com no mínimo 4 integrantes repertório variado,



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

com duração mínima de 3 horas. Com serviço de som e iluminação. Com serviço de som e iluminação. Sendo uma diária.

**16. RECEPCIONISTA** - O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico, com boa postura, capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades.

**17. GARÇON/GARÇONETE**- O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico, com boa postura, capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades. 04 Garçons/garçonetes.

**18. CERIMONIALISTA** - O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de mestre de cerimônias, inclusive em cerimônia técnico-científica, no trato com autoridades e habilidade em lidar com pessoas, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis improvisos no cerimonial. Para os 04 dias de evento;

**19. FOTÓGRAFO E FILMAKER:** Contratação de 01 fotógrafo e 01 filmmaker experientes e reconhecidos no cenário local para cobertura integral dos eventos. Que disponha de equipamento com produção de vídeos e fotos. Manhã, tarde e noite. Para os 04 dias de evento. O filmmaker deverá entregar (04) quatro vídeos no formato Reels (highlights) para Instagram, com duração de até 1 minuto, que serão postados ao término de cada dia. O filmmaker também deverá entregar mais 01 vídeo compilando tudo o que aconteceu durante os eventos, com pequenas sonorais (falas) dos representantes do Cofen e do Coren/TO;

**20. OPERADOR AUDIOVISUAL**- Profissional devidamente capacitado a operar aparelhos audiovisuais, a serem utilizados durante os eventos. Para os 04 dias de evento;

**21. COFFEE BREAK** - A ser realizado nos dias 26 a 29/11/2024, conforme programação. O serviço deverá ser prestado com toda a estrutura necessária contendo itens da culinária regional do Tocantins e dispor de pratos, copos, guardanapos, talheres, bandejas, etc. Sugestão de itens: Água mineral, Sucos de fruta natural, Refrigerante (normal e dietético). Itens salgados e doces, como por exemplo: mini sanduíche, sanduíche natural, pão de queijo, salgados (esfira, coxinha, rissole), bolo (normal e dietético), salada de frutas, pão de milho entre outros. O cardápio deverá ser aprovado pela contratante 24h antes do serviço ser prestado. Para os 03 dias de evento;

**22. ALMOÇO INSTITUCIONAL** - Contratação de empresa com bufê completo para servir almoço para 150 pessoas (cardápio sugestão do Coren -TO em anexo). Com serviço de garçom incluso.

**23. JANTAR COM BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS** - Para apresentação das experiências exitosas para participantes (200 pessoas), no dia 27/11/2024. Deverá ser servido conforme a quantidade estimada e deve possuir bebidas não alcoólicas como água, refrigerantes (normal e diet) e suco de frutas inclusas em todas as refeições, livremente. Sugestão de cardápio: Sugestão de cardápio mínimo para jantar:- 2 (duas) opções de pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas).- 2 (duas) tipos de carnes (vermelha, branca e/ou pescado). - 01 prato típico do estado;- 1 (um) tipo de massa recheada.- 1 (um) tipo de molho.- 3



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

(três) tipos de guarnições. - 2 (dois) tipos de legumes/verduras;- 2 (dois) tipos de sobremesas.-  
Mesa de frios: O cardápio deverá ser aprovado pela contratante 24h antes do serviço ser  
prestado. Será incluso os colaboradores do Coren-TO.

**24. ARRANJO FLORAL** - Arranjo deverá ser composto de flores naturais (aproximadamente  
1,00X0,6X0,3 LXAXP), disposto em frente a mesa de abertura de solenidade no palco do  
auditório.

**25. CAMISETA ALGODÃO** - Modelo personalizada: Camiseta em malha de algodão, na cor a  
escolher , modelagem regular com mangas curtas, decote redondo e barra reta. Aplicação da  
logomarca em outra cor em silk, sentido vertical na parte da frente e logomarca do Cofen em  
policromia na manga esquerda. Deve possuir layout específico. 100% algodão; Quantidade: 130  
peças na cor azul marinho Detalhes: impressão em silkscreen, 4/4 cores frente/verso e costura  
simples. Tamanhos: 30-P, 80-M, 25-G e 15-GG. A empresa vencedora deverá entregar cada  
camiseta, individualmente embalada em saco plástico transparente.

**26. CAMISETA 100% ALGODÃO** - Camiseta personalizada com malha 100% algodão, fio  
30.1, cardada, gramatura 140, na cor preta, modelagem regular com mangas curtas, decote  
redondo e barra reta. Aplicação da logomarca em outra cor em silk, sentido vertical na parte da  
frente e logomarca do Cofen em policromia na manga esquerda. Deve possuir layout específico  
(escrito "COORDENAÇÃO" na parte de trás, com fonte na cor azul). Detalhes: impressão em  
silkscreen, 4/4 cores frente/verso e costura simples. **Quantidade: 20 peças.** Tamanhos: 5-P, 10-  
M, 5-G.

**27. CANETAS-** Personalizada: Caneta esferográfica de metal personalizada acionada com giro  
no corpo e ponta Touch Screen; armazenada em saco plástico individual. Cor: prateada,  
acabamento cromado brilhante; Impressão com a logo do Coren e do Cofen, de acordo com  
arquivo a ser enviado pelo Coren.

**28. PAINEL EM LED – INTERNO** - Dimensão: 4m x 8m (A medida pode sofrer alteração de até  
1m para mais ou menos dependendo do local a ser feito a instalação). com precisão, e  
contratação inclusa, de estrutura para fixação e/ou sustentação do painel, todo cabeamento  
necessário e operação. Definição do módulo: 32dots x 1dots Dimensão do módulo  
(WxH):960mmx12mm ou conforme for preciso. Definição do gabinete:32dotsx32dots; Dimensão  
do gabinete(WxHxD):960mmx960mmx94mm; Alta capacidade de atualização e de resolução,  
cabo de alimentação e o de processamento estão ligados fora do gabinete, eliminando a  
necessidade de abrir o mesmo, e assim, reduzindo bastante o tempo de instalação e de  
desmontagem, gabinete feito de alumínio é estético, com processador de vídeo, compatível com  
várias fontes de sinal de entrada, como AV, Vídeo S, VGA, DVI, YPbPr, HDMI, SDI, etc. Para os  
04 dias de evento;

**29. BACKDROPS EM VINIL EM POLICROMIA** - Impressão de backdrop em lona vinílica,  
vulcanizado, com acabamento em ilhós ou arrebitado. Medindo 4 m x 2,5m. Impressão com a  
logo do Coren e do Cofen, de acordo com arquivo a ser enviado pelo Coren.

**30. MOCHILA** - Personalizado, grande, em couro, Costuras Reforçadas. Compartimento  
Interno para Notebook 15/16 Polegadas. Resiste até 20 Minutos em chuvas leves. 3



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Compartimentos com zíper + 2 bolsos laterais. Arte a ser enviada pela contratante. Medidas aproximadas: Altura 52 cm -Largura 39 cm-Profundidade 22 cm. Na cor azul marinho. Com as logomarcas do Cofen/Coren –TO e do evento. 150 unidades;

**31. CADERNO DE ANOTAÇÕES. CADERNO:** Caderno de anotações personalizado, tipo Moleskine, com capa dura na cor azul com inserção da logomarca em 4/4 cores (capa e contracapa), com encadernação especial/reforçada com costura. O miolo deve conter 80 folhas em papel *sulfit* 90 gramas, sem pauta e impressão 4/4 cores da logomarca do evento. Elástico na cor azul marinho fixado na lateral direita da contracapa para suporte de caneta. Formato: 21cm x 15cm. Arte a ser enviada pela contratante;

**32. CRACHÁ.** Material personalizado: Cartão em PVC flexível acompanhando cordão de tecido com estampa na cor azul marinho com a logo do Cofen, com ponteira metálica, tipo jacaré, já instalada no crachá. Dimensão: 11 cm x 15 cm; Arte a ser enviada pela contratante. 150 unidades;

**33. FOLDER DE PROGRAMAÇÃO.** Formato A4. Material: Papel couchê mate, 150g, acabamento com 02 dobras. Impressão: 4/4 cores. Arte a ser enviada pelo Coren/TO;

### IV - Estimativas de preços ou preços referenciais:

### V - Descrição da solução como um todo:

### VI - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

### VII - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

i) A contratação é viável é necessária para atender execução e realização do respectivo evento

**Quadro1– Soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados (item III, vi)**

PRODUTOS	FORNECEDORES	FABRICANTES	ETC



**Coren<sup>TO</sup>**  
CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO TOCANTINS



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Sempre que for possível, identificar os servidores que participarão da fiscalização do contrato, os quais poderão ser convidados a participar do Planejamento da Contratação.

1. Comissão Organizadora, conforme Portaria Coren –TO Nº 838/2023, DE 18/09/2023
2. Coordenadora do Projeto: Luciana Ferreira Marques da Silva (Coordenação Defisc). Dra Lilian Bedin; Dr. Cassiano da Silva Milhomem (Conselheiro e Secretário Geral do Coren – TO), Dra Elisângela Aparecida Gonçalves.

---

Nome: Luciana Ferreira Marques da Silva

CPF: **886.330.714-87**

Telefone: **(63) 9.8431-9814**

E-mail: **[coordenacao.defisc@corentocantins.org.br](mailto:coordenacao.defisc@corentocantins.org.br)**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### ANEXO II - MINUTA - TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 031/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO REGIONAL  
DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS E  
.....

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 26.753.715/0001-09, com sede na Av. Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conj. 1, Lote 12, Sala Térreo – CEP 77016-330 – Palmas –TO, neste ato representado por seu Presidente Dr. ADEILSON JOSÉ DOS REIS e por sua Tesoureira Dra. ANTONIA DE MELO ROCHA, doravante denominado CONTRATANTE, e a ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado na ....., em.....doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ....., conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para realização do **III Encontro de Fiscalização da Região Norte - EFIS**, do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO), que ocorrerá entre os dias **xx a xx de novembro de 2024**, compreendendo a organização, execução e acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura, apoio logístico e operacional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
2	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 205.728,42** (duzentos e cinco mil, setecentos vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO DE CRÉDITO

7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

7.1.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

9.9. Cientificar o órgão de representação da Procuradoria do Coren/TO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

9.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 5 % a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- i. Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;
- ii. Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;
- iii. Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;
- iv. Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### 14.5.1.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Coren/TODESTE exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Rubrica:
- III. Elemento de Despesa:
- IV. Nota de Empenho:

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



**Coren<sup>TO</sup>**  
CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO TOCANTINS



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Palmas –TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Palmas/TO, .....de.....de.....

### CONTRATADO

---

#### EMPRESA

CNPJ: .....

### CONTRATANTE

De Acordo, \_\_\_\_\_ CONTRATANTE:

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PRESIDENTE

CNPJ: .....

---

ANTONIA DE MELO ROCHA  
TESOUREIRA



**Coren<sup>TO</sup>**  
CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO TOCANTINS



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

De acordo da Procuradoria-Geral do COREN-TO,

---

**MÁRCIA DA SILVA ARAÚJO**  
**PROCURADORA GERAL**  
OAB-TO .....

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS**

(deverá ser encaminhada pela licitante vencedora do certame em papel timbrado)

**Pregão Eletrônico – Coren/TO nº. XXXX/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização do **III Encontro de Fiscalização da Região Norte - EFIS**, do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO), que ocorrerá nos dias **26 a 29 de novembro de 2024**, compreendendo a organização, execução e acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura, apoio logístico e operacional, conforme exigências e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta proposta, no instrumento contratual e demais anexos que integrem a contratação.

TABELA 01 – INFRAESTRUTURA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (a)	QUANTIDADE DE DIÁRIA (b)	VALOR UNITÁRIO (c)	VALOR TOTAL DO ITEM (d) = (a) x (b) x (c)
1	<b>AUDITÓRIO:</b> Espaço físico para realização de eventos com estrutura mínima contendo: local para recepção e credenciamento dos participantes com mesas dispostas no local; auditório com capacidade para aproximadamente 150 pessoas com medidas de distanciamento, com estrutura elétrica para instalação de equipamentos, estrutura de iluminação e poltronas.	Diária	01	04	R\$	R\$
2	<b>SALA DE REUNIÃO:</b> Espaço para a coordenação com mesa e cadeiras (20 m <sup>2</sup> mínimo), refrigerada e acesso a internet. Para os 04 dias de evento.	Diária	01	04	R\$	R\$
3	<b>SALÃO PARA ALIMENTAÇÃO:</b> Espaço destinado à alimentação, que comporte no mínimo 150 pessoas sentadas, onde serão servidos os almoços e jantar institucional. Com capacidade para aproximadamente 150 pessoas sentadas, com medidas de distanciamento, com estrutura elétrica para instalação de equipamentos, estrutura de iluminação, ambiente climatizado.	Diária	01	03	R\$	R\$
4	<b>ESTRUTURA DE PALCO:</b> Palco com praticável medindo 3m x 8m, devidamente forrado com carpete. As medidas podem variar em até 1m em virtude do local a ser realizado o evento. Destinado ao espaço onde ocorrerá o jantar institucional.	Diária	01	01	R\$	R\$
5	<b>CADEIRAS:</b> Disponível para uso durante o jantar e almoço (material: estrutura em ferro assento acolchoado em couro sintético, espaldar alto sem braços). 150 unidades x 04 diárias.	Diária	150	04	R\$	R\$
6	<b>MESAS COM TOALHAS:</b> Disponível para uso durante os Coffee Break, Almoços e Jantar (Material: Estrutura em ferro). Deve ser acomodado até 05 (cinco) pessoas por mesa. As toalhas de mesa: Disponível para uso durante os Coffee Break, Almoços e Jantar (com bom acabamento, sem emendas ou rasgos), cor a ser definida, 30 unidades x 04 diárias.	Diária	30	04	R\$	R\$

7	<p><b>CONEXÃO COM INTERNET E REDE SEM FIO:</b> Locação de equipamentos, configuração e fornecimento de enlace de no mínimo 10 Mbps (dez megabits por segundo) para Download e 2 Mbps para Upload, para serviços de navegação na internet, sem limite de consumo. Priorização de tráfego com qualidade de serviço (QoS) para a transmissão (upload) de fluxos de vídeo do evento, no protocolo MMS, garantindo, no mínimo 1 Mbps para estes fluxos no enlace. Rede sem fio: Cada unidade de serviço compreenderá um conjunto de no mínimo 2 pontos de acesso, permitindo a conexão simultânea de no mínimo 30 dispositivos móveis, podendo ser contratadas uma ou mais unidades de serviço para cobertura de todo o ambiente do evento. Possibilidade de implantação de rede aberta ou autenticada com uso de mecanismos de segurança. Serviço de endereçamento de rede do tipo DHCP para configuração automática dos equipamentos conectados à rede sem fio. Monitoramento da rede sem fio a fim de reduzir a concentração de usuários e otimizar o uso e a disposição dos pontos de acesso. O serviço deve estar disponível e totalmente operacional no mínimo uma hora antes do início do evento. Para os 04 dias de evento.</p>	Diária	01	04	R\$	R\$
8	<p><b>MESA DE SOM COMPLETA:</b> Mesa de som completa no mínimo, 16 (dezesesseis) canais, amplificador com potência de no mínimo de 400 WRMS. Com cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento. Para os 04 dias de evento.</p>	Diária	01	04	R\$	R\$
9	<p><b>CAIXA DE SOM:</b> Caixa de som lateral com amplificador. Equipamento com acústica mínima de 200W RMS, com tripé ou pedestal caso necessário e 2 caixas de piso para retorno de palco. Para os 04 dias de evento.</p>	Diária	01	04	R\$	R\$
10	<p><b>PROJETOR DE MULTIMÍDIA:</b> Equipamento compatível com computadores, notebooks, TV, vídeos, DVD player, HDTV, câmeras fotográficas e filmadoras possuindo entrada VGA e HDMI (mínimo de 5.000 ANSI-LUMENS) para ser usado no Auditório Para os 04 dias de evento.</p>	Diária	01	04	R\$	R\$
11	<p><b>PULPITO EM ACRÍLICO:</b> Medidas aproximadas entre 1,15 x 1,25cm, com suporte para microfone e água. Para os 04 dias de evento.</p>	Diária	01	04	R\$	R\$
12	<p><b>MICROFONE GOOSENECK:</b> a ser instalado no púlpito. Para os 04 dias de evento.</p>	Diária	01	04	R\$	R\$
13	<p><b>MICROFONE SEM FIO:</b> UHF profissional, com fornecimento contínuo de bateria e com pedestal de mesa ou de chão, quando necessários (deverão ser fornecidas as baterias em quantidade suficiente para todo o evento) - 03 unidades. Para os 04 dias de evento.</p>	Diária	03	04	R\$	R\$

14	<b>LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS:</b> Com capacidade de até 22 lugares, ar condicionado, assento reclinável, com motorista uniformizado, portando aparelho celular, combustível, modelo Mercedes-Benz, Chassi L916, ou similar, podendo ser solicitado veículo com acessibilidade para pessoa com deficiência, para distâncias de até 100 km.	Diária	01	04	R\$	R\$
15	<b>ATRAÇÃO CULTURAL:</b> Apresentação com no mínimo 4 integrantes repertório variado, com duração mínima de 3 horas. Com serviço de som e iluminação. Sendo uma diária.	Diária	01	01	R\$	R\$
16	<b>RECEPCIONISTA:</b> O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico, com boa postura, capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades.	Diária	04	04	R\$	R\$
17	<b>GARÇON/GARÇONETE:</b> O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico, com boa postura, capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades. 04 Garçons/garçonetes.	Diária	04	04	R\$	R\$
18	<b>CERIMONIALISTA:</b> O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de mestre de cerimônias, inclusive em cerimônia técnico-científica, no trato com autoridades e habilidade em lidar com pessoas, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis improvisos no cerimonial. Para os 04 dias de evento.	Diária	01	04	R\$	R\$
19	<b>FOTÓGRAFO:</b> Profissional capacitado e experiente na área que disponha de equipamento com <u>produção de vídeos e fotos</u> . Manhã, tarde e noite. Para os 04 dias de evento.	Diária	01	04	R\$	R\$
20	<b>OPERADOR AUDIOVISUAL:</b> Profissional devidamente capacitado a operar aparelhos audiovisuais, a serem utilizados durante os eventos. Para os 04 dias de evento.	Diária	01	04	R\$	R\$
21	<b>ARRANJO FLORAL:</b> Arranjo deverá ser composto de flores naturais (aproximadamente 1,00X0,6X0,3 LXAXP), disposto em frente a mesa de abertura de solenidade no palco do auditório.	Diária	01	04	R\$	R\$

22	<b>PAINEL EM LED INTERNO:</b> Dimensão: 4m x 8m (A medida pode sofrer alteração de até 1m para mais ou menos dependendo do local a ser feito a instalação). com precisão e contratação inclusa, de estrutura para fixação e/ou sustentação do painel, todo cabeamento necessário e operação. Definição do módulo: 32dots x 1dots, dimensão do módulo (WxH):960mmx12mm ou conforme for preciso. Definição do gabinete: 32dotsx32dots, dimensão do gabinete (WxHxD): 960mm x960mmx 94mm, alta capacidade de atualização e de resolução, cabo de alimentação e o de processamento estão ligados fora do gabinete, eliminando a necessidade de abrir o mesmo, e assim, reduzindo bastante o tempo de instalação e de desmontagem, gabinete feito de alumínio e estético, com processador de vídeo, compatível com várias fontes de sinal de entrada, como AV, Vídeo S, VGA, DVI, YPbPr, HDMI, SDI, etc. Para os 04 dias de evento.	Diária	01	04	R\$	R\$
23	<b>BACKDROPS EM VINIL EM POLICROMIA:</b> Impressão de backdrop em lona vinílica, vulcanizado, com acabamento em ilhós ou arrebicado. Medindo 4mx2,5m. Impressão com a logo do Coren/TO e do Cofen, de acordo com arquivo a ser enviado pelo Coren/TO.	Diária	01	04	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL INFRAESTRUTURA</b>						R\$

<b>TABELA 02 – ALIMENTAÇÃO E MATERIAL GRÁFICO</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (a)	VALOR UNITÁRIO (b)	VALOR TOTAL DO ITEM (c) = (a) x (b)
24	<b>COFFEE BREAK:</b> A ser realizado nos dias 26 a 29/11/2024, conforme programação. O serviço deverá ser prestado com toda a estrutura necessária contendo itens da culinária regional do Tocantins e dispor de pratos, copos, guardanapos, talheres, bandejas, etc. Sugestão de itens: Água mineral, Sucos de fruta natural, Refrigerante (normal e dietético). Itens salgados e doces, como por exemplo: mini sanduíche, sanduíche natural, pão de queijo, salgados (esfirra, coxinha, rissole), bolo (normal e dietético), salada de frutas, pão de milho entre outros. O cardápio deverá ser aprovado pela contratante 24h antes do serviço ser prestado. Para os 03 dias de evento.	Pessoa	450	R\$	R\$
25	<b>ALMOÇO INSTITUCIONAL:</b> Contratação de empresa com bufê completo para servir almoço para 150 pessoas (Cardápio de sugestão do Coren/TO em anexo). Com serviço de garçom incluso.	Pessoa	450	R\$	R\$
26	<b>JANTAR:</b> Para apresentação das experiências exitosas para participantes (150 pessoas), no dia 27/11/2024. Deverá ser servido conforme a quantidade estimada e deve possuir bebidas não alcoólicas como água, refrigerantes (normal e diete) e suco de frutas inclusas em todas as refeições, livremente. Sugestão de cardápio: Sugestão de cardápio mínimo para jantar: 2 (duas) opções de pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas). 2 (duas) tipos de carnes (vermelha, branca e/ou pescado). 01 prato típico do estado; 1 (um) tipo de massa recheada. 1 (um) tipo de molho. 3 (três) tipos de guarnições. 2 (dois) tipos de legumes/verduras; 2 (dois) tipos de sobremesas. Mesa de frios: O cardápio deverá ser aprovado pela contratante 24/h antes do serviço ser prestado. Será incluso os colaboradores do Coren/TO.	Pessoa	150	R\$	R\$

27	<b>CAMISETA ALGODÃO:</b> Modelo personalizada: Camiseta em malha de algodão, na cor a escolher, modelagem regular com mangas curtas, decote redondo e barra reta. Aplicação da logomarca em outra cor em silk, sentido vertical na parte da frente e logomarca do Cofen em policromia na manga esquerda. Deve possuir layout específico. 100% algodão; Quantidade: 130 peças na cor azul marinho Detalhes: impressão em silkscreen, 4/4 cores frente/verso e costura simples. Tamanhos: 30-P, 80-M, 25-G e 15-GG. A empresa vencedora deverá entregar cada camiseta, individualmente embalada em saco plástico transparente.	Unidade	130	R\$	R\$
28	<b>CAMISETA 100% ALGODÃO:</b> Camiseta personalizada com malha 100% algodão, fio 30.1, cardada, gramatura 140, na cor preta, modelagem regular com mangas curtas, decote redondo e barra reta. Aplicação da logomarca em outra cor em silk, sentido vertical na parte da frente e logomarca do Cofen em policromia na manga esquerda. Deve possuir layout específico (escrito "COORDENAÇÃO" na parte de trás, com fonte na cor azul). Detalhes: impressão em silkscreen, 4/4 cores frente/verso e costura simples. Quantidade: 20 peças. Tamanhos: 5-P, 10-M, 5-G.	Unidade	20	R\$	R\$
29	<b>CANETA PERSONALIZADA:</b> Caneta esferográfica de metal personalizada acionada com giro no corpo e ponta Touch Screen armazenada em saco plástico individual. Cor: prateada, acabamento cromado brilhante, impressão com a logo do Coren/TO e do Cofen, de acordo com arquivo a ser enviado pelo Coren/TO.	Unidade	150	R\$	R\$
30	<b>MOCHILA:</b> Personalizada, grande, em couro, costuras reforçadas. Compartimento interno para Notebook 15/16 polegadas. Resiste até 20 minutos em chuvas leves. 3 compartimentos com zíper, 2 bolsos laterais. Arte a ser enviada pelo Coren/TO. Medidas aproximadas: Altura 52cm, largura 39cm. Profundidade 22cm. Na cor azul marinho. Com as logomarcas do Cofen e Coren/TO e do evento.	Unidade	150	R\$	R\$
31	<b>CADERNO:</b> Personalizado, caderno de anotações, tipo Moleskine, com capa dura e espiral duplo na cor branca, com inserção da logomarca. Material: reciclado (capa e miolo) com 80 folhas em papel kraft sem pauta e impressão 4/4 cores da logomarca do evento, elástico fixado na lateral direita da contracapa para suporte de caneta na cor azul marinho. Cor: faixa lateral de 3cm na cor azul marinho, próxima ao espiral. Dimensões: 20cm x 15cm. Arte a ser enviada pela contratante.	Unidade	150	R\$	R\$
32	<b>CRACHÁ:</b> Material personalizado, cartão em PVC flexível acompanhando de cordão de tecido com estampa na cor azul marinho com a logomarca do Cofen, com ponteira metálica, tipo jacaré, já instalada no crachá. Dimensão: 11cm x 15cm. Arte a ser enviada pelo Coren/TO.	Unidade	150	R\$	R\$
33	<b>FOLDER PROGRAMAÇÃO:</b> Dimensão: folha A4. Material: Papel couchê mate, 150g, acabamento com 03 dobras. Impressão: 4/0 cores. Arte a ser enviada pelo Coren/TO.	Unidade	150	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL ALIMENTAÇÃO E MATERIAL GRÁFICO</b>					<b>R\$</b>

<b>TABELA 03 – RESUMO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO</b>		
	<b>SERVIÇO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>Grupo 01</b>	Tabela 01 – Infraestrutura	R\$
	Tabela 02 – Alimentação e Material Gráfico	R\$
<b>VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO</b>		<b>R\$</b>

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º **XXXX/2024** - Coren/TO, declaramos que:

- I. Foram observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Os serviços e materiais serão entregues em estrita conformidade com as descrições constantes no Termo de Referência.
- II. **Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos** para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos Municipais, Estaduais e Federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.
- III. Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus anexos.
- IV. Estamos cientes e de acordo que **não serão aceitos valores unitários e totais superiores aos descritos na planilha**, Item 1.1 do Termo de Referência.
- V. Os prazos serão cumpridos **de acordo com o Edital e seus Anexos**.
- VI. Esta **proposta é válida por no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- VII. Declaramos que **temos pleno conhecimento de todos os aspectos dos serviços ora licitados**, observaremos rigorosamente as normas, as leis, as recomendações e as instruções do Coren/TO, assumindo, desde já, integral responsabilidade, relativas à Licitação em causa e nossa plena concordância com as condições em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos, e que o(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s) atenderá(ão) a todas as exigências e especificações técnicas previamente estabelecidas nos referidos instrumentos.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Outros Dados:

Representante legal com poderes para assinar o contrato, qualificação (cargo, RG, CPF).

---

ASSINATURA



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### ANEXO IV – MAPA DE RISCOS Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 031/2024)

#### FUNDAMENTAÇÃO – IN nº 05/2017 – IN nº 40/2020

1 – DADOS DO PROCESSO			
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada para realização do <b>III Encontro de Fiscalização da Região Norte - EFIS.</b>		
<b>Nº do Processo:</b>	031/2024		
2 – FASE DE ANÁLISE			
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato		
3 - RISCOS			
<b>Risco 01:</b>	Má elaboração do planejamento da contratação.		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Danos:</b> Não atingir os resultados esperados.			
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Possibilitar desempenho adequado da equipe de Planejamento da Contratação.		<b>Responsável:</b> Departamento de Fiscalização.	
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Abrir novo procedimento licitatório.		<b>Responsável:</b> Departamento de Fiscalização.	

<b>Risco 02:</b>	Insuficiência de informações referente aos itens.		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Danos:</b> Contratação de objetos com qualidade ou quantidade insuficientes.			
<b>Ação Preventiva:</b> Elaboração de ETP com o maior número de informações possíveis.		<b>Responsável:</b> Departamento de Fiscalização.	
<b>Ação de Contingência:</b> Publicação de errata com inclusão das informações necessárias para correta elaboração da contratação.		<b>Responsável:</b> Comissão de Licitação.	

<b>Risco 03:</b>	Ausência de licitantes.		
------------------	-------------------------	--	--



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Danos:</b> Não contratação do serviço.			
<b>Ação Preventiva:</b> Divulgação do Edital nos meios especializados de comunicação.		<b>Responsável:</b> Comissão de Licitação.	
<b>Ação de Contingência:</b> Consulta ao mercado para identificar problemas do Edital e republicação da concorrência.		<b>Responsável:</b> Comissão de Licitação.	

<b>Risco 04:</b>	Não assinatura de contrato e/ou não início dos serviços no prazo estipulado.		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Danos:</b> Não execução do objeto contratado e/ou atraso no prazo estipulado.			
<b>Ação Preventiva:</b> Especificações do serviço e dos prazos de forma clara e objetiva no Edital.		<b>Responsável:</b> Comissão de Licitação.	
<b>Ação de Contingência:</b> Convocar o segundo colocado.		<b>Responsável:</b> Comissão de Licitação.	

<b>Risco 05:</b>	Falta de qualificação da empresa contratada.		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Danos:</b> Insatisfação dos participantes.			
<b>Ação Preventiva:</b> Avaliar a experiência e referências da empresa.		<b>Responsável:</b> Comissão de Licitação e Fiscalização Contratual.	
<b>Ação de Contingência:</b> Reavaliar fornecedor em caso de problemas.		<b>Responsável:</b> Comissão de Licitação e Fiscalização Contratual.	

<b>Risco 06:</b>	Problemas com a validade das certidões da empresa.		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Danos:</b> Pagamento fora do prazo contábil e acúmulo de notas para pagamento.			
<b>Ação Preventiva:</b> Indispensabilidade de apresentação de certidões válidas no contrato e termo de referência.		<b>Responsável:</b> Comissão de Licitação.	
<b>Ação de Contingência:</b> Definição de prazo para atualização das certidões a fim de garantir a regularidade dos documentos.		<b>Responsável:</b> Comissão de Licitação.	

### 3 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

*Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo IV. Cumpre salientar que o Integrante Requisitante e o Integrante Técnico I e II (quando houver) são responsáveis pelo fornecimento das informações sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, enquanto o Integrante Administrativo é responsável pelo fornecimento de informações acerca de licitações e contratos, conforme item “6 – Competências”, do Manual de Planejamento para Contratação – IN nº 01/19 e IN nº 05/17 e publicações/alterações posteriores – MAN 205 do Cofen.*

#### RESPONSÁVEL

\_\_\_\_\_  
**Luzimar Alves Noronha da Silva**  
Departamento de Licitações e Contratos – COREN/TO  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**PREGOEIRO**

**Local e data:** Palmas/TO, 01 de outubro de 2024.